

CÓDIGO

RCOM.HABF.004

NOME DA COMISSÃO:

COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ELABORADO POR:

Membros da Comissão de Segurança do Paciente

Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno

REVISADO POR:

Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares Data da Aprovação: 12/07/2022

Versão: 00

APROVADO POR:

A Comissão de Segurança do Paciente no uso de suas atribuições aprova o seu Regulamento Interno em 12 de julho de 2022:

I. FINALIDADE

Art. 1º A comissão de Segurança do Paciente do Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF) tem a missão de proteger a saúde da população e garantir a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

Art. 2º A comissão de segurança do paciente, observa as seguintes normas para sua implantação, implementação e funcionamento:

- I Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticasde Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- II Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- III Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.
- IV Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente
- V Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
- VI Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos e Avaliação de Práticas de Segurança do Paciente Brasília: Anvisa, 2015.
- VII Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.
- VII- Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde iNOVA Capixaba.
- **Art.3º** A Comissão Segurança do Paciente é fórum multidisciplinar que possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para garantir a segurança do paciente na instituição, diretamente ligada à Direção do Hospital Antônio Bezerra de Faria.
- **Art. 4º** A comissão de segurança do paciente tem por finalidade assessorar a Direção estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, para promover uma cultura de segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, visando garantir a qualidade dos processos assistenciais, fortalecer a gestão hospitalar e atender a legislação vigente.









CÓDIGO

RCOM.HABF.004

NOME DA COMISSÃO:

COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ELABORADO POR:

Membros da Comissão de Segurança do Paciente

APROVADO POR:

Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno

Data da Aprovação: 12/07/2022

Versão: 00

REVISADO POR:

Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares

II. COMPOSIÇÃO

Art.5º A Comissão de Segurança do Paciente será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela direção. A comissão de segurança do paciente será composta, minimamente, por:

- I. Um representante da direção geral;
- II. Um representante do corpo de enfermagem;
- III. Um representante do corpo médico;
- IV. Um representante do núcleo de educação permanente;
- V. Um farmacêutico representante da Farmácia
- VI. Um representante do setor de qualidade;
- VII. Um representante do Setor de Vigilância em Saúde SCIH;
- VIII. Um representante da Gestão de Riscos Assistenciais/Segurança do paciente;
- IX. Um representante da Fisioterapia;
- X. Um representante da Nutrição;
- XI. Um representante da gerência de apoio e diagnóstico.
- XII. Um representante da direção técnica;
- XIII. Um representante do centro cirúrgico

Art.6º Os membros da comissão poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela direção do HABF, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

- I. Por iniciativa própria.
- II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico.

III. MANDATO

Art. 7º O mandato dos membros terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. Independente da motivação sobre a destituição de membro da comissão, essa ocorrerásob apreciação e ato da direção.

IV. REUNIÕES

Art. 8º a comissão e NSP deverão reunir-se mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo presidente da comissão ou pelo diretor do Hospital.









CÓDIGO RCOM.HABF.004

NOME DA COMISSÃO:

COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ELABORADO POR:

Membros da Comissão de Segurança do Paciente

APROVADO POR:

Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno

Data da Aprovação: 12/07/2022

Versão: 00

REVISADO POR:

Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares

Art. 9º As reuniões poderão ser agendadas trimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros por e-mail para apreciação. Na semana que antecede a reunião, o coordenador envia um e-mail/lembrete com a pauta a ser discutida.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- Art. 10º O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria simples dos membros da comissão.
- Art. 11º O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado.
- Art. 12º As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto.

V. FUNCIONAMENTO E/OU ORGANIZAÇÃO

- **Art. 13º** O apoio administrativo a comissão de segurança do paciente será realizado pelo analista da qualidade, e na ausência deste por profissional designidado pela coordenação.
- Art. 14º São consideradas atividades administrativas:
 - I. Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades da comissão de segurança do paciente;
 - II. Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda da comissão;
 - III. Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e oprovimento do apoio logístico para as mesmas.
- **Art.15º** Quando as reuniões da comissão acontecerem no horário de expediente, o membro participante da comissão deve ser liberado, a sua coordenação deverá designar outro funcionário para desempenhar a função do mesmo, para que não haja prejuízo das atividades.
- **Art.16º** Quando as reuniões acontecerem fora do horário de expediente, o membro participante da comissão receberá as horas de participação em folgas, cujo dia deverá ser acordado com sua coordenação, sem prejuízo das atividades.
- **Art.17º** Cabe à coordenação de cada setor e/ou unidade exigir a confirmação da participação do membro da comissão nas reuniões.









CÓDIGO RCOM.HABF.004

NOME DA COMISSÃO:

COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ELABORADO POR:

Membros da Comissão de Segurança do Paciente

Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno

Data da Aprovação: 12/07/2022

Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira

REVISADO POR:

Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares

Versão: 00

APROVADO POR:

VI. ATRIBUIÇÕES

Art. 18º Os membros da comissão de segurança do paciente devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:

- I. Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
- II. Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
- III. Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas eincidentes em saúde;
- IV. Proteção à identidade do notificador;
- V. Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- VI. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art. 19º Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros da comissão deverão ser informados aos demais integrantes da comissão, ao abrir o item de pauta.

Parágrafo único. O membro da comissão estará impedido, caso seja aberto para votação, de votar quaisquer itens de pauta envolvendo a área que representa, neste caso o presidente da comissão tem "voto de qualidade".

Art.20º As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Segurança do Paciente têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Segurança do Paciente não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador da com comissão (Presidente da comissão), o encaminhamento de assuntos a serem publicizados para apreciação da direção geral.

Art. 21º As atribuições do presidente incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

- I. Coordenar as discussões;
- II. Produzir e expedir documentos;
- III. Distribuir tarefas;
- IV. Conduzir os trabalhos; e
- V. Coordenar o apoio administrativo.

Art.22º O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento da comissão.









CÓDIGO RCOM.HABF.004

APROVADO POR:

NOME DA COMISSÃO:

COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ELABORADO POR:

Membros da Comissão de Segurança do Paciente

Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno

REVISADO POR:

Gestora da Qualidade - Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares Data da Aprovação: 12/07/2022

Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira

Versão: 00

VII. PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 23º São princípios da comissão de segurança do paciente:

- I. A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos enotificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- II. A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- III. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- IV. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- V. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- VI. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- VII. A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente;
- VIII. Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- IX- Desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde.

Art.24º Compete a Comissão e Segurança do Paciente:

- I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
- II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Segurança do Paciente;
- III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
- IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde:
- VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em toda a instituição hospitalar;

Art.25º Compete a Direção quanto aa comissão de segurança do paciente:

I. Constituir a Comissão de Segurança do Paciente e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;









CÓDIGO RCOM.HABF.004

NOME DA COMISSÃO:

COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ELAB	ORAD	O POR:
-------------	------	--------

Membros da Comissão de Segurança do Paciente

APROVADO POR:

Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno

Data da Aprovação: 12/07/2022

Versão: 00

REVISADO POR:

Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares

- II. Apoiar a implantação e a manutenção;
- III. Disponibilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades da comissão;
- IV. Para o funcionamento sistemático e contínuo, a direção deverá disponibilizar e solicitar o profissional responsável pelo gerenciamento de risco para participar nas instâncias deliberativas do hospital.

VIII. DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- **Art. 26** º As deliberações da comissão serão preferencialmente estabelecidas por consenso entreos seus membros.
- § 1º As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.
- § 2º As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
- § 3º Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao presidente.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 27º** Este regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membrosda comissão, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.
- **Art. 28º** Os casos omissos serão resolvidos por meio de reunião, realizada pela comissão para isto convocada coma presença do diretor geral.

X. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Alterações
000	Emissão Inicial

XI. REFERÊNCIAS

Não se aplica.









CÓDIGO RCOM.HABF.004

NOME DA COMISSÃO:

COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ELABORADO POR:

Membros da Comissão de Segurança do Paciente

REVISADO POR:

Gestora da Qualidade – Fabrícia Pavesi Helmer Analista da Qualidade – Theone Valadares Soares **APROVADO POR:**

Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira Diretora Técnica - Daniela Mill Damasceno

Data da Aprovação: 12/07/2022

Versão: 00

Responsável pela Elaboração	Responsável pela Revisão	Responsável pela Aprovação
Rosa Maria Corrêa de Souza Edlamar Oliveira Blackman Ana Carolina Sales Neves Erica dos Santos Vicentini		
Lorencini Bianca Medici Aires		
Rebeca Alvarenga Marques		
Birro Stella Matutina Dias Barros	Fabrícia Pavesi Helmer Theone Valadares Soares	Neio Lucio Fraga Pereira Daniela Mill Damasceno







Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA MILL DAMASCENO

MÉDICA DA REGULAÇÃO DTEC (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 28/08/2022 10:57:36 -03:00

ROSA MARIA CORREA DE SOUZA

ENFERMEIRO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CQUA (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 25/08/2022 13:03:30 -03:00

ERICA DOS SANTOS VICENTINI LORENCINI

COORDENADOR

CFAR (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 25/08/2022 14:09:03 -03:00

STELLA MATUTINA DIAS BARROS

COORDENADOR CAMB (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 25/08/2022 12:48:07 -03:00

EDLAMAR OLIVEIRA BLACKMAN

COORDENADORA HOSPITALAR CPS (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 25/08/2022 13:41:27 -03:00

FABRÍCIA PAVESI HELMER

GESTORA DE QUALIDADE QUALID - INOVA - GOVES assinado em 25/08/2022 11:59:41 -03:00

THEONE VALADARES SOARES

ANALISTA DA QUALIDADE CQUA (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 25/08/2022 13:04:46 -03:00

NEIO LUCIO FRAGA PEREIRA

DIRETOR

DGER (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 25/08/2022 12:24:07 -03:00

REBECA ALVARENGA MARQUES BIRRO

COORDENADOR

CNUT (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 26/08/2022 10:58:42 -03:00

ANA CAROLINA SALES NEVES

ENFERMEIRA DA EDUCAÇÃO CONTINUADA GHOSP (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 29/08/2022 17:12:00 -03:00

BIANCA MEDICI AIRES

ENFERMEIRO DE GESTÃO DA QUALIDADE CQUA (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 25/08/2022 12:35:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2022 17:12:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por FLAVIO ALVES THOMAZ (ENFERMEIRO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO - CQUA (HABF) - INOVA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MKBNMQ